

LEI N.º 2.009
DE 22 DE MARÇO DE 2002.

INSTITUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SANTOS O “FESTIVAL DA
CAPOEIRA”.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.009

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Cultural do Município de Santos o “Festival da Capoeira”, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de março de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 22 de março de 2002.

WALTER THEODOSIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos